



PROJETO DE LEI Nº 21 /2023
Vereadora Paré
Vereador Marquinho

Institui o dia municipal de incentivo à prática de Artes Marciais em Bom Despacho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho aprova:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal de incentivo à prática de Artes Marciais, no âmbito do município de Bom Despacho, a ser comemorado anualmente, no quarto domingo do mês de junho.

Art. 2º Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as modalidades que consistam em práticas e tradições codificadas, organizadas em um sistema de técnicas de combate que expressam um ideal, divididas em diferentes graus, cujo objetivo é o desenvolvimento físico, mental e espiritual de seus praticantes, possibilitando a autodefesa e o ataque visando submeter o adversário.

Art. 3º São objetivos do dia municipal de incentivo à prática de Artes Marciais:

I - Difundir e incentivar a prática das artes marciais no município;

II - Divulgar informações sobre os benefícios da prática das artes marciais para a saúde física e mental, bem como para o desenvolvimento da cidadania;

III - Promover políticas públicas, programas e projetos que contribuam para o bem-estar, a saúde e a integração social dos praticantes de artes marciais;

IV - Fomentar parcerias entre a administração pública municipal, outros entes federados e entidades do setor privado com vistas a realização de atividades que estimulem a prática das diversas modalidades de artes marciais;

V - Homenagear profissionais, atletas e educadores físicos dedicados às Artes Marciais;

Art. 4º A data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a promover e divulgar os eventos através de quaisquer estratégias de mídia;

II - a firmar parcerias público-privadas que visem à publicidade e à realização dos eventos, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paré
Aparecida Adriana Lúcio
Vereadora

Marquinho
Marco Antônio Francelino
Vereador

JUSTIFICATIVA



Praticar esporte é um investimento em saúde e lazer. As artes marciais desenvolvem no atleta a concentração, respeito e disciplina.

Neste sentido, os atletas de artes marciais procuraram estes vereadores com o objetivo de instituir o dia municipal de incentivo a prática de artes marciais, no calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural, com a finalidade de promover os benefícios advindos desta prática esportiva e valorização dos atletas e profissionais municipais que se destacam nesta área.

Pela importância do tema, conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.